



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.332

De 18 de novembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 124/2021 - E
De 11 de novembro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.358 de 16/11/2021
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.01.06.08.243.0009.2009.4.4.50.39.00R\$ 250.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: MANUTENÇÃO DO FMDCA

Total:R\$ 250.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação da parcial da seguinte dotação:

(030) 01.01.06.08.243.0009.2009.3.3.50.39.00R\$ 250.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: MANUTENÇÃO DO FMDCA

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/11/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 18 de novembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 67ª Sessão Extraordinária de 16/11/2021**